



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório, para aparelhamento do laboratório tecnológico do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 04.07.2016

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

12984/2016

**ESTIMATIVA:**

R\$ 14.786,18

**FORMA:**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO:**

MENOR PREÇO (por lote)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2254

Layse Gabriele Barros Carvalho

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 06.06.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 04.07.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório, para aparelhamento do laboratório tecnológico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório**, para aparelhamento do laboratório tecnológico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 14.786,18 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

| Programa de Trabalho  |   | Natureza da Despesa |                     | FT  |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|-----|
| Código Subatividade   | Descrição   |                     |                     |     |
| 01.122.6003.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF | 33.90.30.28         | Material de Consumo | 100 |
|                       |   | 33.90.30.35         |                     |     |



### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.11.3. Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras; e
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX - DO EMPATE FICTO**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



9.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA**

11.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.



## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.



14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA**

15.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar podem ser instados a apresentar amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;

15.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;

15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

15.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.4. Será rejeitado o equipamento proposto que:

15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou

15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

15.5. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante



com as características do objeto desta licitação, descritas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

15.6. A avaliação da amostra será realizada pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

15.7. O Laudo previsto no item 15.6 deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

15.8. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispendo na embalagem as informações quanto às suas características.

15.9. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para este Tribunal.

15.10. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até 15 (quinze) dias da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

15.11. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

15.12. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade do licitante.

15.13. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.



## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

| <b>Anexo I (Termo de Referência)</b>               |            |
|--|------------|
| 19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE                   | Item 4.2   |
| 19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO                       | Item 4.2.1 |
| 19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2   |
| 19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA  | Item 5.3   |
| 19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO                            | Item 5.4   |
| 19.1.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES    | Item 5.5   |
| 19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO                   | Item 5.6   |
| 19.1.7. DA GARANTIA DO OBJETO                      | Item 5.7   |
| 19.1.8. DO PAGAMENTO                               | Item 5.8   |
| 19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS                      | Item 5.9   |
| 19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL                    | Item 5.10  |
| 19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO     | Item 5.11  |
| 19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS                    | Item 8     |

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e o Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).



20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), por meio do telefone (61) 3314-2642, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

### **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 20 de junho de 2016.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2016**

|  |  |
|--|--|
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>  |  |
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2016</b>  |  |
| <b>OBJETO:</b>   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório, com objetivo de realizar o controle tecnológico de obras de pavimentação e as análises laboratoriais de asfalto, bem como de atender às demandas do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços e Engenharia do TCDF. |
| <b>PROCESSO:</b>   | 12984/2016-e   |
| <b>ESTIMATIVA:</b>   | R\$ 14.786,18  |
| <b>FORNECIMENTO:</b>   | INTEGRAL E IMEDIATO  |
| <b>TIPO:</b>   | MENOR PREÇO (POR LOTE)   |
| <b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>  |  |
| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>Oswaldo Junqueira Vaz Júnior<br>Rafael Couto Cabral<br>Darlan Lima Carneiro | <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870<br><b>EMAIL:</b> <a href="mailto:spc@tc.df.gov.br">spc@tc.df.gov.br</a>  |
| <b>EQUIPE TÉCNICA:</b><br>Alexandre Pedrosa Pinheiro   | <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2642<br><b>EMAIL:</b> <a href="mailto:alexppin@tc.df.gov.br">alexppin@tc.df.gov.br</a>  |



## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório, com objetivo de realizar o controle tecnológico de obras de pavimentação e as análises laboratoriais de asfalto, bem como de atender às demandas do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços e Engenharia do TCDF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de materiais para a extração de amostras e a execução dos ensaios de laboratório referentes à inspeção em programas de obras e serviços de engenharia com aplicação asfáltica, bem como para controle tecnológico em obras de pavimentação.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 77, inciso X do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as seguintes atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades:

2.2.1.1.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. A aquisição do objeto do presente processo de contratação possui relação com as providências de fiscalização dos programas de obras e serviços de engenharia de órgãos e de entidades do Governo do Distrito Federal, com enfoque especial nas obras de pavimentação do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.2.2.2. Para essas ações fiscalizatórias, o TCDF firmou parceria com a Universidade de Brasília (UnB), para utilização do laboratório dessa instituição, desde que o TCDF provenha os insumos para realização das análises, podendo,



ainda, ser utilizado o próprio laboratório tecnológico do TCDF, quando esse for finalizado e entrar em operação.

2.2.2.3. A contratação objetiva adquirir materiais de análise laboratorial para que o TCDF utilize o laboratório da UnB de forma adequada.

2.2.2.4. Os materiais serão aplicados na extração de amostras e na realização de ensaios laboratoriais.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Disponibilização de materiais a serem utilizados na análise de qualidade, realizada por meio dos ensaios de laboratório, a fim de aprimorar a fiscalização e contribuir para uma maior economicidade na gestão dos recursos, bem como promover a melhoria da qualidade das obras públicas.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Os materiais listados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), enquadram-se como bens comuns para fins do disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 23.460/2002, sendo de ampla disponibilidade no mercado.

3.1.2. Os materiais serão para uso em Laboratório Tecnológico, e deverão ser novos, estar em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal, ser previamente aprovado pela fiscalização da contratação e ter data de validade superior a 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo dos produtos.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. Os objetos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal, para ateste e liquidação da despesa.



4.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

#### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado na Praça do Buriti, telefone (61) 3314-2642, no horário de 12h00 às 18h30, ou em outro lugar especificado pelo CONTRATANTE, no âmbito do Distrito Federal.

#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES**

4.4.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que os produtos da contratação fazem parte de uma linha de fornecimento específica do mercado.

4.4.2. O custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala quando se congrega os itens em lotes.

#### **4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO FAVORECIMENTO SEGUNDO A LC Nº 123/2006**

4.5.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e as Empresas de



Pequeno Porte mostrou-se desvantajoso para o tipo de contratação em tela (aquisição de materiais laboratoriais), com ofertas de produtos fora das especificações desejadas, ocorrência de itens desertos ou fracassados (Pregão Eletrônico TCDF nº 07/2016 – Processo nº 13.560/2015).

4.5.2. Ademais, tratam-se de produtos de linha de fornecimento de grandes empresas que atendem ao mercado industrial, inviabilizando, em certa medida, a aplicação da licitação com participação exclusiva daquele nicho. De toda sorte, poderá ser aplicado o empate ficto como forma de favorecimento às microempresas e pequenas empresas de pequeno porte.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências no instrumento de contrato.



5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.1. Entregar os produtos conforme especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Assumir a responsabilidade pelo transporte e pela entrega dos materiais adquiridos.

5.3.3. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.4. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações estabelecidas, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho e nos locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.3.5. Substituir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para entrega original, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.



5.3.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal.

5.3.9. Manter, durante a execução do Instrumento, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.11. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.12. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do



**CONTRATANTE:**

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços/fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.**

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. No caso de o licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior, será considerado como prazo o estabelecido na proposta.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designado pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou



pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

## **5.7. DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. Os materiais especificados no item 3 e fornecidos pela CONTRATADA deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos



ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

## 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.



#### **5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. O valor estimado para aquisição do presente objeto é de **R\$ 14.786,18 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

### **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal



poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

8.6. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.8. As multas previstas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

## **9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios



e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados.

## **9.2. DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

## **9.3. DA AMOSTRA**

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.2. Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, subsidiariamente;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Leis Distritais nºs 4.611/2001 e 4.770/2012; e

10.1.5. Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014.

## **11. ANEXOS**

11.1. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e

11.3. Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

## **12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

12.1. São responsáveis pelo projeto o Diretor do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE 1 - Material de Proteção e Segurança   |      |     |   |                               |                            |
|---|------|-----|---|-------------------------------|----------------------------|
| Item  | Unid | Qtd | Descrição   | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 01  | un   | 5   | Avental de segurança, confeccionado em tecido de algodão com revestimento de neoprene, sem forro, com ajuste de velcro, com proteção contra calor e respingos de produtos químicos. | 165,40                        | 827,00                     |
| 02  | un   | 5   | Protetor auricular externo do tipo abafador de ruído - 20db.  | 25,25                         | 126,25                     |
| 03  | un   | 10  | Óculos de segurança com armação em plástico, lente única incolor com tratamento antirrisco, confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes.                 | 7,13                          | 71,30                      |
| 04  | un   | 20  | Luva tricotada cor Preta Pigmentada para utilização em trabalhos que exigem boa aderência e leve proteção mecânica. Tamanhos/quantidades a serem fornecidas: P/4, M/10 e G/6.       | 2,38                          | 47,60                      |
| 05  | un   | 3   | Luva de proteção contra agentes térmicos, feita em Kevlar, resistente a altas temperaturas (até 300°C), com punho entre 20 e 40 cm, tamanho único.                                  | 148,00                        | 444,00                     |
| 06  | cx   | 10  | Luvas de látex, para procedimentos não cirúrgicos, sem talco tamanho M, fornecido em caixa de 100 unidades.   | 24,60                         | 246,00                     |
| 07  | cx   | 2   | Luvas de látex, para procedimentos não cirúrgicos, sem talco tamanho P, fornecidos em caixa de 100 unidades.  | 23,20                         | 46,40                      |
| <b>Valor Total Estimado do Lote 1 (R\$)</b> |      |     |   |                               | <b>1.808,55</b>            |

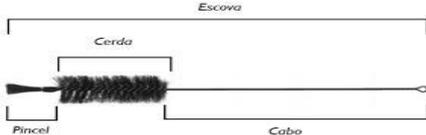


**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE 2 - MATERIAL LABORATORIAL              |      |     |   |                               |                            |
|---|------|-----|---|-------------------------------|----------------------------|
| Item  | Unid | Qtd | Descrição   | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
| 08  | un   | 1   | Conjunto para determinação de densidade de solos, composto de: funil metálico de Ø 6" com registro para abrir e fechar, bandeja metálica com orifício para densidade de Ø 6" e frasco de polietileno capacidade de 7,5 litros.  | 269,67                        | 269,67                     |
| 09  | un   | 1   | Conjunto para determinação de densidade de solos, composto de: funil metálico de Ø 8" com registro para abrir e fechar, bandeja metálica com orifício para densidade de Ø 8" e frasco de polietileno para medição de densidade de Brita Simples e Brita Graduada Tratada com Cimento. | 281,33                        | 281,33                     |
| 10  | un   | 2   | Tela de arame com refratário 20x20.   | 19,48                         | 38,96                      |
| 11  | un   | 2   | Molde de compressão <i>Marshall</i> (placa de ruptura), conforme DNER-ME 043.   | 622,33                        | 1.244,66                   |
| 12  | un   | 2   | Dispositivo para realização de ensaio de tração indireta em corpos de prova <i>Marshall</i> ( <i>Lottman Breaking Heads</i> ), conforme DNER-ME 138.  | 600,00                        | 1.200,00                   |
| 13  | un   | 10  | Becker graduado fabricado em vidro capacidade 1 litro.  | 20,08                         | 200,80                     |
| 14  | un   | 4   | Peneira para granulometria nº 200, caixilho em latão diâmetro 8 x 2".   | 190,00                        | 760,00                     |
| 15  | un   | 4   | Peneira para granulometria nº 80, caixilho em latão diâmetro 8 x 2".  | 185,25                        | 741,00                     |
| 16  | un   | 1   | Pinça tipo tesoura, de aço inox, para manipulação de Corpos de Prova Marshall   | 59,57                         | 59,57                      |
| <b>Valor Total Estimado do Lote 2 (R\$)</b> |      |     |   |                               | <b>4.795,99</b>            |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| <b>LOTE 3 - MATERIAL DE APOIO AO LABORATÓRIO</b> |             |            |  |                                      |                                   |
|--|-------------|------------|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Item</b>                                      | <b>Unid</b> | <b>Qtd</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b> | <b>Valor Total Estimado (R\$)</b> |
| 17   | sc          | 10         | Massa tapa buracos usinada a quente, com ligante CAP 50/70 e polímeros, não emulsionada, com agregados passando 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, com prazo de estocagem de, no mínimo, 12 meses, aplicável mesmo em períodos de chuva sem perda de coesão e aderência ao pavimento, que dispensa pintura de ligação. Sacos de 25kg. | 40,20                                | 402,00                            |
| 18   | cx          | 2          | Giz amarelo de parafina, em bastão, para marcação de corpos de prova, caixa com 12 unidades.   | 30,24                                | 60,48                             |
| 19   | un          | 2          | Vassoura de piaçava, tipo Gari, de 40 cm, para espalhamento de ligante (imprimação).   | 12,63                                | 25,26                             |
| 20   | un          | 1000       | Sacos plásticos. Material polietileno de baixa densidade (PEBD). Dimensões: largura (boca) 20-28 cm, comprimento (altura) 26-36 cm e espessura 0,015 cm. Obs.: saco simples, sem necessidade de fecho.   | 7,43                                 | 7.430,00                          |
| 21   | un          | 3          | Estopa branca, tipo não reaproveitada (kg).  | 13,50                                | 40,50                             |
| 22   | litro       | 10         | Água destilada. Frasco de 1 litro.   | 10,34                                | 103,40                            |
| 23   | un          | 15         | Escova com fios de crina para limpeza de proveta com as seguintes características: pincel de 25 mm; cerda de 85 mm; cabo de 145 mm; escova de diâmetro de 20mm.<br>  | 8,00                                 | 120,00                            |
| <b>Valor Total Estimado do Lote 3 (R\$)</b>      |             |            |  |                                      | <b>8.181,64</b>                   |



**ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (QUADRO RESUMO)**

| <b>RESUMO</b>                     |                                  |  |
|-----------------------------------|----------------------------------|--|
| <b>Lote</b>                       | <b>Descrição</b>                 | <b>Valor Total Estimado por Lote (R\$)</b> |
| 01                                | Material de Proteção e Segurança | 1.808,55                                   |
| 02                                | Material Laboratorial            | 4.795,99                                   |
| 03                                | Material de Apoio ao Laboratório | 8.181,64                                   |
| <b>Valor Total Estimado (R\$)</b> |                                  | <b>14.786,18</b>                           |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A [NOME DO LICITANTE], [CNPJ], [ENDEREÇO], por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativo ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais laboratoriais, de proteção, de segurança e de apoio ao laboratório, com objetivo de realizar o controle tecnológico de obras de pavimentação e as análises laboratoriais de asfalto, bem como de atender às demandas do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços e Engenharia do TCDF, conforme abaixo:

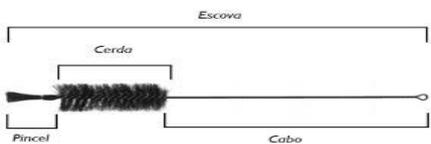
| <b>LOTE 1 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b> |             |            |   |                             |                          |
|--|-------------|------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                      | <b>Unid</b> | <b>Qtd</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 01   | un          | 5          | Avental de segurança, confeccionado em tecido de algodão com revestimento de neoprene, sem forro, com ajuste de velcro, com proteção contra calor e respingos de produtos químicos. |                             | (*)                      |
| 02   | un          | 5          | Protetor auricular externo do tipo abafador de ruído - 20db.  |                             | (*)                      |
| 03   | un          | 10         | Óculos de segurança com armação em plástico, lente única incolor com tratamento antirrisco, confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes.                 |                             | (*)                      |
| 04   | un          | 20         | Luva tricotada cor Preta Pigmentada para utilização em trabalhos que exigem boa aderência e leve proteção mecânica. Tamanhos/quantidades a serem fornecidas: P/4, M/10 e G/6.       |                             | (*)                      |
| 05   | un          | 3          | Luva de proteção contra agentes térmicos, feita em Kevlar, resistente a altas temperaturas (até 300°C), com punho entre 20 e 40 cm, tamanho único.                                  |                             | (*)                      |
| 06   | cx          | 10         | Luvas de látex, para procedimentos não cirúrgicos, sem talco tamanho M, fornecido em caixa de 100 unidades.   |                             | (*)                      |
| 07   | cx          | 2          | Luvas de látex, para procedimentos não cirúrgicos, sem talco tamanho P, fornecidos em caixa de 100 unidades.  |                             | (*)                      |
| <b>Valor Total do Lote 1 (R\$)</b>               |             |            |   |                             |                          |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

| LOTE 2 - MATERIAL LABORATORIAL     |      |     |   |                      |                   |
|------------------------------------|------|-----|---|----------------------|-------------------|
| Item                               | Unid | Qty | Descrição   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 08                                 | un   | 1   | Conjunto para determinação de densidade de solos, composto de: funil metálico de Ø 6" com registro para abrir e fechar, bandeja metálica com orifício para densidade de Ø 6" e frasco de polietileno capacidade de 7,5 litros.  |                      | (*)               |
| 09                                 | un   | 1   | Conjunto para determinação de densidade de solos, composto de: funil metálico de Ø 8" com registro para abrir e fechar, bandeja metálica com orifício para densidade de Ø 8" e frasco de polietileno para medição de densidade de Brita Simples e Brita Graduada Tratada com Cimento. |                      | (*)               |
| 10                                 | un   | 2   | Tela de arame com refratário 20x20.   |                      | (*)               |
| 11                                 | un   | 2   | Molde de compressão <i>Marshall</i> (placa de ruptura), conforme DNER-ME 043.   |                      | (*)               |
| 12                                 | un   | 2   | Dispositivo para realização de ensaio de tração indireta em corpos de prova <i>Marshall (Lottman Breaking Heads)</i> , conforme DNER-ME 138.  |                      | (*)               |
| 13                                 | un   | 10  | Becker graduado fabricado em vidro capacidade 1 litro.  |                      | (*)               |
| 14                                 | un   | 4   | Peneira para granulometria nº 200, caixilho em latão diâmetro 8 x 2".   |                      | (*)               |
| 15                                 | un   | 4   | Peneira para granulometria nº 80, caixilho em latão diâmetro 8 x 2".  |                      | (*)               |
| 16                                 | un   | 1   | Pinça tipo tesoura, de aço inox, para manipulação de Corpos de Prova Marshall   |                      | (*)               |
| <b>Valor Total do Lote 2 (R\$)</b> |      |     |   |                      |                   |



| LOTE 3 - MATERIAL DE APOIO AO LABORATÓRIO |       |      |   |                      |                   |
|---|-------|------|---|----------------------|-------------------|
| Item                                      | Unid  | Qtd  | Descrição   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 17  | sc    | 10   | Massa tapa buracos usinada a quente, com ligante CAP 50/70 e polímeros, não emulsionada, com agregados passando 100% na peneira 3/8, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, com prazo de estocagem de, no mínimo, 12 meses, aplicável mesmo em períodos de chuva sem perda de coesão e aderência ao pavimento, que dispensa pintura de ligação. Sacos de 25 kg. |                      | (*)               |
| 18  | cx    | 2    | Giz amarelo de parafina, em bastão, para marcação de corpos de prova, caixa com 12 unidades.  |                      | (*)               |
| 19  | un    | 2    | Vassoura de piaçava, tipo Gari, de 40 cm, para espalhamento de ligante (imprimação).  |                      | (*)               |
| 20  | un    | 1000 | Sacos plásticos. Material polietileno de baixa densidade (PEBD). Dimensões: largura (boca) 20-28 cm, comprimento (altura) 26-36 cm e espessura 0,015 cm. Obs.: saco simples, sem necessidade de fecho.  |                      | (*)               |
| 21  | un    | 3    | Estopa branca, tipo não reaproveitada (kg).   |                      | (*)               |
| 22  | litro | 10   | Água destilada. Frasco de 1 litro.  |                      | (*)               |
| 23  | un    | 15   | Escova com fios de crina para limpeza de proveta com as seguintes características: pincel de 25 mm; cerda de 85 mm; cabo de 145 mm; escova de diâmetro de 20mm.<br>   |                      | (*)               |
| <b>Valor Total do Lote 3 (R\$)</b>        |       |      |   |                      |                   |

(\*) Valor a ser lançado no Sistema *ComprasNet*.

#### Observações:

- Período de entrega: os produtos deverão ser entregues em, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

**Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (NFO), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante acima identificado foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016 e seus anexos, tendo concluído pela sua:

(  ) APROVAÇÃO / (  ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I - Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: (  ) Aprovada (  ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_

**ETAPA II - Teste de utilização/funcionamento dos produtos.**

Situação: (  ) Aprovada (  ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Núcleo de Fiscalização de Obras e  
Serviços de Engenharia (NFO)**